



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 170/2016, de 06 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a Pactuação e Aprovação do Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins e o Município de Palmas - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins e o Município de Palmas - TO, anexo I desta Resolução;

Considerando a apresentação da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde da SES-TO, por meio da Diretoria de Vigilância Sanitária/VISA;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins e o Município de Palmas - TO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

ANEXO I da RESOLUÇÃO – CIB Nº. 170 /2016, de 06 de dezembro de 2016.

Atribuições e Responsabilidades dos Entes Estado do Tocantins e Município de Palmas na Execução de Ações de Vigilância Sanitária no Âmbito Municipal.

O Governo do Estado do Tocantins, representado pela Secretária de Estado da Saúde e a Prefeitura de Palmas, representada pela Secretária Municipal da Saúde, acordam por meio deste instrumento a definição de responsabilidade na execução das ações de Vigilância Sanitária no âmbito do município de Palmas.

A inspeção, monitoramento e licenciamentos dos estabelecimentos/serviços relacionados na tabela abaixo são de competência exclusiva da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins. Todos os outros estabelecimentos/serviços sujeitos ao controle sanitário devem ser inspecionados, monitorados e licenciados pela Vigilância Sanitária municipal.

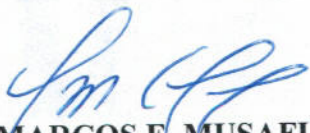
Estabelecimentos/Serviços
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE CONSUMO HUMANO
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
INDÚSTRIA DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS
INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
INDÚSTRIA DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS
OUTRAS INDÚSTRIAS DE INTERESSE SANITÁRIO
INDÚSTRIA DE ÁGUAS ENVASADAS
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EXCETO GELO, PRODUTOS DERIVADOS DA MANDIOCA, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ
FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS
HOSPITAL DE REDE PÚBLICA E PRIVADA
SERVIÇO DE BANCO DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANO
SERVIÇO DE BANCO DE LEITE HUMANO
SERVIÇO DE DIALISE E NEFROLOGIA
SERVIÇO DE HEMODINÂMICA
SERVIÇO DE HEMOTERAPIA
SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR
SERVIÇO DE RADIODIAGNÓSTICO
SERVIÇO DE Ressonância Magnética
SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA
SERVIÇO DE TOMOGRAFIA
SERVIÇO DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA


THIAGO BOTELHO AZEVEDO
Diretor de Vigilância Sanitária do TO

Thiago Botelho Azevedo
Diretor de Vigilância Sanitária
Mat. 51023-1


MARCIO TREVISAN
Coordenador de Vigilância Sanitária

Marcio Trevisan
Coordenador de Vigilância Sanitária
Mat. 298041 / VISA


MARCOS E. MUSAFIR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO
ESTADO DO TOCANTINS
www.to.gov.br

Secretaria de
Saúde

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, Palmas – TO
CEP 77.003-020 Fone/fax: (63) 3218 – 1981

